

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 45/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências."

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código	Unidade/Sub-	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
Unidade	unidade			
	orçamentária			
02.04	Secretaria Municipal			
	Administração e			
	Fazenda			
		Aquisição de	Compra de um veículo para a	77.013,33
		Bens Móveis,	Secretaria de Administração e	
		Equipamentos e	Fazenda, considerando a necessidade	
		Material	de melhoria na estrutura, com o	
		Permanente.	objetivo de facilitar o deslocamento	
			dos serviços para atendimento das	
			demandas urbanas e rurais, cursos e	
			capacitações, garantindo o	
			fortalecimento técnico operacional e	
			atendimento à solicitação de	
			denúncias específicas ao setor de	
			fiscalização e demais setores, para	
			garantir a eficácia no atendimento	
			diário à população do município,	
			tendo em vista a inexistência de	
			veículo para esta Secretaria.	

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 21 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal